

**LEI Nº. 514, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº. 510, de 26/10/2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força da presente Lei Municipal, fica revogado o art. 4º e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº. 510, de outubro de 2020, que possuía a seguinte redação:

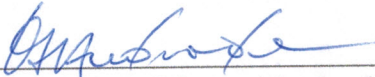
*“Art. 4º Além dos subsídios mensais, os vereadores poderão, a depender da disponibilidade financeira do Poder Legislativo Municipal de Itaueira, perceber, em dezembro de cada ano, o valor correspondente a 01 (um) mês subsídio, a título de 13º (décimo terceiro) salário.”*

*Parágrafo único. Em havendo disponibilidade financeira, o pagamento da primeira parcela do décimo terceiro poderá ser efetuado nos meses que antecedem o último mês do ano.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaueira-PI, 26 de fevereiro de 2021.



---

**Osmundo de Moraes Andrade**  
PREFEITO MUNICIPAL